



DECRETO Nº 1.892/2.022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.025/2.022, de 17 de Fevereiro de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a Lei nº 1.025/2.022, de 17 de Fevereiro de 2.022, que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de 01 (um) veículo do tipo “Van – Ambulância” objeto da Indenização por sinistro, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.05 - Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 – Atenção Básica

10.301.0004.1065 – Aquisição de Van - Ambulância

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 177.267,00

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 13.000,00

Art. 2º - O crédito adicional autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de transferência financeira da indenização por sinistro, no valor de R\$ 177.267,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais), e o restante, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com anulação orçamentária do orçamento vigente, nos termos dos dispositivos do artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, a saber:

02. - Poder Executivo

02.05 - Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 – Atenção Básica

10.301.0004.2010.0000 – Serviços de Atenção Básica à Saúde

3.3.90.32.00 – Material, bem serviço para distribuição gratuita

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 13.000,00 (ficha 91)



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) 3699-8780 – 3699-1249
E-MAIL: prefeitura@pontalinda.sp.gov.br – adm@pontalinda.sp.gov.br - CNPJ: 65.712.077/0001-30



Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2022/2025), Lei nº 1.002/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) e Lei nº 1.013/2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, 17 de Fevereiro de 2.022.


SISIMIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração